



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 280/2018 - GAB

Pitanga, 27 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 61/2018, o qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, para trâmite em regime de urgência nessa Colenda Casa de Leis.

A urgência na tramitação do referido projeto justifica-se uma vez que o Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, possui um limite de crédito disponível e, como houve grande interesse por parte dos Municípios, os valores disponíveis serão acessados por aqueles que conseguirem enviar, dentro do menor tempo possível a documentação necessária para contratação, entre elas a autorização legislativa, enquanto houver recursos disponíveis, sendo imprescindível que a apreciação do presente projeto ocorra de forma premente.

Atenciosamente.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	700/2018
Data	27/09/18
às	16 horas 22 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 61/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

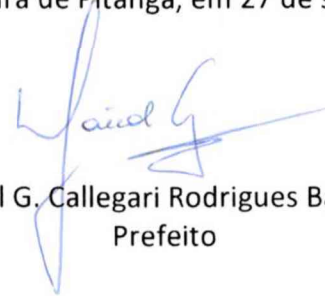
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

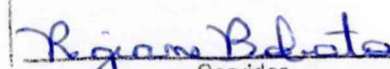
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 27 de setembro de 2018.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	700/2018
Data	27 / 09 / 18
às	16 horas 22 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 61/2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legal, encaminha-se em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 61/2018, o qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Justifica-se o envio do projeto de Lei, uma vez que, pautados no Planejamento Urbano, inclusive aqueles decorrentes dos estudos inseridos no PAI – Plano de Ação e Investimentos, que deram base a Revisão do Plano Diretor Municipal, ficou demonstrada a necessidade de promover a pavimentação das vias urbanas, identificando aquelas de maior interesse para a comunidade, dotando-as de condições mínimas de acessibilidade.

Assim, localizou-se, ainda nos estudos referente ao Plano Diretor que o espaço urbano do Município ainda possui muitas vias sem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, ainda em pavimento primário, de pedras e cascalhos, que causam inúmeros transtornos e dificuldade de acesso aos moradores.

Assim, diante da escassez de recursos livres para tal, e a grande demanda por esse tipo de serviço, optou-se, respeitada a capacidade de endividamento e pagamentos do Município, pela tomada de financiamento com garantia da União para que seja possível cumprir as etapas do PAI – Plano de Ações e Investimentos previstas no Plano Diretor, bem como dotar o município de melhores condições de trafegabilidade.

Elegeram-se para tal o PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, do Governo Federal, que prioriza justamente a acessibilidade. O objetivo desse programa é melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo). O valor da contrapartida (CP) mínima é de 5% do valor do investimento e o prazo de carência de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação do prazo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



originalmente pactuado, observada a regulamentação do Agente Operador do FGTS. Já o prazo máximo de amortização das ações financiáveis é de até 20 anos, sendo a taxa nominal de juros nesta seleção de 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização. Essa taxa poderá ser acrescida de taxa diferencial de até 2% e de taxa de risco de crédito de até 1%.

O programa atende aos Municípios da seguinte forma: Municípios com até 20 mil habitantes poderão encaminhar propostas com valor mínimo de R\$ 500 mil e máximo de R\$ 5 milhões. Para cidades com população acima de 20 mil até 60 mil habitantes, o mínimo é de R\$ 1 milhão e o máximo R\$ 15 milhões. Já para as cidades acima de 60 mil e até 100 mil habitantes, o montante máximo financiado será de R\$ 20 milhões, com mínimo de R\$ 1 milhão. E para os municípios com população acima de 100 e até 250 mil habitantes o financiamento será de até R\$ 30 milhões, também com mínimo de R\$ 1 milhão.

Cada município poderá encaminhar mais de uma proposta com valor mínimo estabelecido, desde que o somatório dos valores de seus projetos não ultrapasse o limite máximo indicado de acordo com o porte populacional. As iniciativas podem contemplar uma combinação de diversas ações financiáveis nesta seleção.

Observadas as regras, optamos por encaminhar, a princípio, cinco propostas num valor médio de 2 milhões cada, valor que oscilou conforme cada proposta, quatro das quais já estão aprovadas e aptas a contratação após o trâmite burocrático com o Agente Financeiro, que no caso, optou-se pela Caixa Econômica Federal. A quinta proposta ainda está em análise de viabilidade técnica.

Em anexo, envia-se para conhecimento e apreciação desta Casa de Leis, mapa das ruas que serão contempladas pelo Programa, bem como Simulação da Operação das quatro primeiras propostas já aprovadas. A quinta proposta seguirá o mesmo trâmite e regras aplicáveis às primeiras. Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que o este projeto foi elaborado conforme orientações que seguem em anexo.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Diante disso, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto que permitirá a Administração Municipal avançar significativamente na qualidade viária e condições de trafegabilidade aos usuários.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Suelen Zanetti <suelenzanettiadv@gmail.com>



Fwd: CE REGOV/PG 3971/2018 - Comunica Conclusão da Análise de Engenharia - Avançar Cidades - Pitanga

1 mensagem

Mara Renauer <mararenauer@hotmail.com>

27 de setembro de 2018 14:35

Para: "suelenzanettiadv@gmail.com" <suelenzanettiadv@gmail.com>

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: "regovpg03@caixa.gov.br" <regovpg03@caixa.gov.br>

Data: 20 de setembro de 2018 17:57:53 BRT

Para: "pitangahelena@yahoo.com.br" <pitangahelena@yahoo.com.br>, "engenharia@pitanga.pr.gov.br" <engenharia@pitanga.pr.gov.br>, "edson_marcondesf@yahoo.com.br" <edson_marcondesf@yahoo.com.br>, "anderssonandrade@hotmail.com" <anderssonandrade@hotmail.com>, "pitanga.jerry@yahoo.com.br" <pitanga.jerry@yahoo.com.br>, "cplanpitanga@hotmail.com.br" <cplanpitanga@hotmail.com.br>, "paula.camp@hotmail.com" <paula.camp@hotmail.com>, "arquiteturapitanga@gmail.com" <arquiteturapitanga@gmail.com>, "maicolmed@hotmail.com" <maicolmed@hotmail.com>, "muraro_contabil@hotmail.com" <muraro_contabil@hotmail.com>, "gabinete@pitanga.pr.gov.br" <gabinete@pitanga.pr.gov.br>, "pmppagamento@gmail.com" <pmppagamento@gmail.com>, "alex_engenheirocivil@hotmail.com" <alex_engenheirocivil@hotmail.com>, "mararenauer@hotmail.com" <mararenauer@hotmail.com>

Cc: "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>, "ag1946@caixa.gov.br" <ag1946@caixa.gov.br>, Roque Viland Policeno <roque.policeno@caixa.gov.br>, "regovpg02@caixa.gov.br" <regovpg02@caixa.gov.br>, "Letícia de Souza Pires de Oliveira" <leticia.p.oliveira@caixa.gov.br>, Marcio Alexandre Pavarini <marcio.pavarini@caixa.gov.br>, Jose Luiz Vanz <jose.vanz@caixa.gov.br>

Assunto: CE REGOV/PG 3971/2018 - Comunica Conclusão da Análise de Engenharia - Avançar Cidades - Pitanga

À
Prefeitura Municipal de Pitanga

Assunto: **Comunica Conclusão da Análise de Engenharia**

Ref.: Carta consulta 557.2.1909.2017 - Operação em estudo nº 0503.366-72

Senhor Prefeito,

1 - Informamos que sob os aspectos de engenharia a proposta em referência foi considerada viável, conforme quadro abaixo.

Obras e serviços de engenharia		Situação	Valores vigentes	Valores a vigorar	Variação (%)
Meta	Descrição	Análise de engenharia	Conforme QCI vigente (R\$)	Analisado ou Vigente (R\$)	
1.1	PLACA DE OBRA	Aprovado nesta análise	2.520,54	2.520,54	-
2.1	REGULARIZAÇÃO E	Aprovado nesta análise	27.133,42	27.133,42	-

	COMPACTAÇÃO				
2.2	BASE E SUB-BASE	Aprovado nesta análise	1.198.381,86	1.198.381,86	-
2.3	MEIO-FIO	Aprovado nesta análise	199.092,45	199.092,45	-
2.4	CALÇADAS	Aprovado nesta análise	690.930,22	690.930,22	-
2.5	SINALIZAÇÃO	Aprovado nesta análise	51.448,87	51.448,87	-
2.6	DRENAGEM	Aprovado nesta análise	195.086,80	195.086,80	-
2.7	ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	Aprovado nesta análise	81.743,44	81.743,44	-
2.8	CICLOVIA	Aprovado nesta análise	14.366,94	14.366,94	-
Subtotal - esta análise			2.460.704,54	100,00	
Subtotal - analisado acumulado			2.460.704,54	100,00	
Total			2.460.704,54	2.460.704,54	100,00



1.1 - Os valores da operação de crédito passaram a ser:

- Financiamento: R\$ 2.337.669,31
- Contrapartida: R\$ 123.035,23
- Investimento: R\$ 2.460.704,54

1.2 - Solicitamos informar em que data poderá ser realizada a cobrança do restante da tarifa de análise da proposta de financiamento, no valor de R\$ 7.000,00, conforme Tabela de Tarifas CAIXA.

1.2.1 - Ressaltamos que na tarifa de análise da proposta de financiamento estão incluídas análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de crédito.

2 - Foi apresentada Declaração de que o Plano de Mobilidade, pré-requisito para enquadramento, está em fase de elaboração e já foi contratada empresa para tal. Deve ser apresentada Declaração de Conclusão do Plano de Mobilidade antes da contratação desta proposta.

3 - Considerando a mudança de valores em relação à Carta Consulta pré-selecionada e também para finalização do processo de validação da proposta, solicitamos que os documentos abaixo relacionados sejam apresentados com os valores atualizados:

3.1 - Ofício de Solicitação de Financiamento;

3.2 - Lista de Priorização de Empreendimento;

3.3 - Cronograma de Desembolso;

3.4.1 - Lei autorizativa para contratação com Garantia da União e comprovação de publicação. No texto da referida Lei devem constar os seguintes elementos essenciais:



- a) Valor do financiamento;
- b) garantia;
- c) agente Financeiro (Caixa Econômica Federal);
- d) finalidade do financiamento;

3.4.1.1 - Os modelos de lei disponibilizados pela STN podem ser obtidos no endereço:
<https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip/arquivo>;

3.5 - Lei ou Decreto que instituiu a Imprensa Oficial do Município e comprovação de publicação;

3.6 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do(a) Prefeito(a) Municipal;

3.6.1 - As cópias de documentos apresentados deverão ser autenticadas em Cartório ou conter carimbo de "confere com o original" sob assinatura de funcionário público devidamente identificado.

4 - Deve-se prever durante o acompanhamento da obra a realização de controle tecnológico da pavimentação asfáltica (corpo estradal, terraplanagem e revestimento asfáltico), assim como o controle tecnológico dos poliedros de concreto para calçamento.

5 - Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Crislaine Pereira do Nascimento

Assistente Júnior

Leticia de Souza Pires de Oliveira

Coordenadora de Filial S.E.

Representação da Gerência Executiva e Negocial de Governo Ponta Grossa/PR

Célio Américo Alves Izidoro

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

www.caixa.gov.br



2 anexos

 **Ofício de Solicitação de Financiamento.doc**
41K

 **ATT00001.htm**
1K



Nome do Proponente
ão
Complemento do Endereço
CEP - Município - UF

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Ofício nº 9999/200X/Nome do Proponente

Local, 99 de maio de 9999

A Vossa Senhoria o Senhor
Adriano Borges Resende
Superintendência Regional - Campos Gerais
Rua Francisco Ribas, 200, 2º Andar - Centro
84010-260 – Ponta Grossa - PR

Assunto: Solicitação de Financiamento.

Senhor Superintendente,

1 Em conformidade com as Normas e Procedimentos do (identificar o programa), vem esta(e) (identificar o Proponente) solicitar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL financiamento destinado à (indicar o objetivo do financiamento em função da modalidade em que o mesmo foi enquadrado) da(s) cidade(s) de (relacionar a(s) cidade(s) a ser(em) beneficiada(s)).

1.1 Para a realização do(s) empreendimento(s) é necessário o investimento de R\$ _____ (escrever por extenso).

1.2 A parcela referente à contrapartida é de R\$ _____ (escrever por extenso) e será assumida pelo(a) (identificar a entidade responsável pela contrapartida. No caso de ser o próprio Proponente, fica dispensada a declaração de disponibilidade da contrapartida).

1.3 A parcela a ser financiada é de R\$ _____ (escrever por extenso).

1.4 A presente proposta de financiamento apresenta as seguintes garantias: Garantia da União.

1.5 Juntamos a documentação exigida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para exame e aprovação, informando que o Projeto e o orçamento foram analisados e aprovados sem



restrições, atendendo às normas e procedimentos em vigor, bem como concordamos com a solução técnica adotada e nos responsabilizamos pela sua manutenção e operação.

1.6 Os representantes deste Agente, dos Órgãos Garantidores e da Contrapartida (quando for o caso), com seus respectivos cargos, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL são os seguintes: (indicar o nome, cargo e Órgão que representa).

Atenciosamente,

NOME SOBRENOME
Proponente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



MEMORANDO Nº 292/2018

Pitanga, 26 de Setembro de 2018.

De: Assessoria de Planejamento

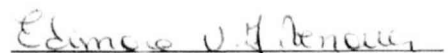
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Projeto de Lei Operação de Crédito Mobilidade Urbana

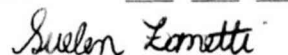
Encaminho em anexo, texto para envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Pitanga, que “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências”, cujo objetivo é o financiamento de recursos para consecução do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, do Governo Federal, de acordo com a justificativa também anexa.

Segue também mapas das ruas que serão contempladas pelo programa bem como simulação de do investimento para conhecimento e informação quanto as taxas aplicáveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Edimara Vidal de França Renauer
Assessora de Planejamento

Recebido em 26/09/18


Suelen Zanetti
CPF 063.677.179-27
RG 1115253138
DIRETORA DO DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei



Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Art.

3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa



Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos a apreciação de Vossas Senhorias, uma vez que, pautados no Planejamento Urbano, inclusive aqueles decorrentes dos estudos inseridos no PAI – Plano de Ação e Investimentos, que deram base a Revisão do Plano Diretor Municipal, ficou demonstrada a necessidade de promover a pavimentação das vias urbanas, identificando aquelas de maior interesse para a comunidade, dotando-as de condições mínimas de acessibilidade.

Assim, localizou-se, ainda nos estudos referente ao Plano Diretor que o espaço urbano do Município ainda possui muitas vias sem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, ainda em pavimento primário, de pedras e cascalhos, que causam inúmeros transtornos e dificuldade de acesso aos moradores.

Assim, diante da escassez de recursos livres para tal, e a grande demanda por esse tipo de serviço, optou-se, respeitada a capacidade de endividamento e pagamentos do Município, pela tomada de financiamento com garantia da União para que seja possível cumprir as etapas do PAI – Plano de Ações e Investimentos previstas no Plano Diretor, bem como dotar o município de melhores condições de trafegabilidade.

Elegemos para tal o PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, do Governo Federal, que prioriza justamente a acessibilidade. O objetivo desse programa é melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo). O valor da contrapartida (CP) mínima é de 5% do valor do investimento e o prazo de carência de até 48 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo permitida a prorrogação do prazo originalmente pactuado, observada a regulamentação do Agente Operador do FGTS. Já o prazo máximo de amortização das ações financiáveis é de até 20 anos, sendo a taxa nominal de juros nesta seleção de 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização. Essa taxa poderá ser acrescida de taxa diferencial de até 2% e de taxa de risco de crédito de até 1%.

O programa atende aos Municípios da seguinte forma: Municípios com até 20 mil habitantes poderão encaminhar propostas com valor mínimo de R\$ 500 mil e máximo de R\$ 5 milhões. Para cidades com população acima de 20 mil até 60 mil habitantes, o mínimo é de R\$ 1 milhão e o máximo R\$ 15 milhões. Já para as cidades acima de 60 mil e até 100 mil habitantes, o montante máximo financiado será de R\$ 20 milhões, com mínimo de R\$ 1 milhão. E para os municípios com população acima de



100 e até 250 mil habitantes o financiamento será de até R\$ 30 milhões, também com mínimo de R\$ 1 milhão.

Cada município poderá encaminhar mais de uma proposta com valor mínimo estabelecido, desde que o somatório dos valores de seus projetos não ultrapasse o limite máximo indicado de acordo com o porte populacional. As iniciativas podem contemplar uma combinação de diversas ações financiáveis nesta seleção.

Observadas as regras, optamos por encaminhar, a princípio, cinco propostas num valor médio de 2 milhões cada, valor que oscilou conforme cada proposta, quatro das quais já estão aprovadas e aptas a contratação após o tramite burocrático com o Agente Financeiro, que no caso, optou-se pela Caixa Econômica Federal. A quinta proposta ainda está em análise de viabilidade técnica.

Em anexo, enviamos para conhecimento e apreciação desta Casa de Leis, mapa das ruas que serão contempladas pelo Programa, bem como Simulação da Operação das quatro primeiras propostas já aprovadas. A quinta proposta seguirá o mesmo trâmite e regras aplicáveis às primeiras.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste importante projeto que permitirá a administração municipal avançar significativamente na qualidade viária e condições de trafegabilidade aos usuários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Ponta Grossa

Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROponente	Município de Pitanga/PR	Informações Financeiras	Períodos
Nº SIAPF	0503380-57	Taxas e Valores	Assinatura dez/18
PROGRAMA	Pró-Transporte - Setor Público	encargos 8,7	Nº Liberações 12
MODALIDADE	Mobilidade Urbana - Qualificação Viária	Financiamento 2.631.391,17	Prazo Carência 12
EMPREENHIMENTO	Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR	Contrapartida 138.494,27	Prazo Amortização 240
		Investimento 2.769.885,44	Prazo Total 252
CARTA-CONSULTA	0		

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Reembolsos anuais, juros		
			Amortização (a)	e demais encargos e comissões (b)	Total (a+b)
2019	92.329,51	1.754.260,78	-	55.642,96	55.642,96
2020	46.164,76	877.130,39	67.457,86	216.833,22	284.291,08
2021	-	-	74.667,29	220.117,01	294.784,30
2022	-	-	79.272,60	213.439,31	292.711,91
2023	-	-	84.161,96	206.349,73	290.511,70
2024	-	-	89.352,89	198.822,89	288.175,78
2025	-	-	94.863,98	190.831,81	285.695,79
2026	-	-	100.714,98	182.347,85	283.062,84
2027	-	-	106.926,86	173.340,63	280.267,49
2028	-	-	113.521,88	163.777,86	277.299,73
2029	-	-	120.523,66	153.625,27	274.148,93
2030	-	-	127.957,29	142.846,50	270.803,80
2031	-	-	135.849,42	131.402,92	267.252,34
2032	-	-	144.228,32	119.253,52	263.481,84
2033	-	-	153.124,00	106.354,78	259.478,78
2034	-	-	162.568,36	92.660,46	255.228,82
2035	-	-	172.595,22	78.121,52	250.716,73
2036	-	-	183.240,51	62.685,84	245.926,35
2037	-	-	194.542,39	46.298,12	240.840,51
2038	-	-	206.541,33	28.899,64	235.440,98
2039	-	-	219.280,35	10.428,07	229.708,42
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais	138.494,27	2.631.391,17	2.631.391,17	2.794.079,91	5.425.471,08

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa



Ponta Grossa
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROPOSANTE	Município de Pitanga/PR	Informações Financeiras	Períodos	
Nº SIAPF	0503385-07	Taxas e Valores	Assinatura	dez/18
PROGRAMA	Pró-Transporte - Setor Público	encargos	Nº Liberações	12
MODALIDADE	Mobilidade Urbana - Qualificação Viária	Financiamento	Prazo Carência	12
EMPREENDIMENTO	Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR	Contrapartida	Prazo Amortização	240
		Investimento	Prazo Total	252
CARTA-CONSULTA	0			

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Amortização (a)	Reembolsos anuais, juros e demais encargos e comissões (b)		Total (a+b)
2019	84.744,05	1.610.136,71	-	51.071,52		51.071,52
2020	42.372,03	805.068,36	61.915,76	199.018,94		260.934,70
2021	-	-	68.532,88	202.032,95		270.565,83
2022	-	-	72.759,84	195.903,86		268.663,70
2023	-	-	77.247,51	189.396,74		266.644,25
2024	-	-	82.011,96	182.488,28		264.500,24
2025	-	-	87.070,28	175.153,72		262.224,00
2026	-	-	92.440,58	167.366,78		259.807,36
2027	-	-	98.142,12	159.099,56		257.241,67
2028	-	-	104.195,31	150.322,43		254.517,74
2029	-	-	110.621,85	141.003,95		251.625,79
2030	-	-	117.444,76	131.110,72		248.555,48
2031	-	-	124.688,50	120.607,31		245.295,80
2032	-	-	132.379,01	109.456,06		241.835,07
2033	-	-	140.543,86	97.617,03		238.160,89
2034	-	-	149.212,30	85.047,80		234.260,09
2035	-	-	158.415,38	71.703,32		230.118,70
2036	-	-	168.186,10	57.535,78		225.721,88
2037	-	-	178.559,45	42.494,43		221.053,87
2038	-	-	189.572,60	26.525,35		216.097,95
2039	-	-	201.265,03	9.571,33		210.836,36
2040	-	-	-	-		-
2041	-	-	-	-		-
2042	-	-	-	-		-
2043	-	-	-	-		-
2044	-	-	-	-		-
2045	-	-	-	-		-
2046	-	-	-	-		-
2047	-	-	-	-		-
2048	-	-	-	-		-
Totais	127.116,08	2.415.205,07	2.415.205,07	2.564.527,86		4.979.732,93

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa



Ponta Grossa
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

PROPOSANTE	Município de Pitanga/PR	Informações Financeiras	Períodos
Nº SIAPF	0504251-16	Taxas e Valores	Assinatura dez/18
PROGRAMA	Pró-Transporte - Setor Público	encargos 8,7	Nº Liberações 12
MODALIDADE	Mobilidade Urbana - Qualificação Viária	Financiamento 1.839.242,72	Prazo Carência 12
EMPREENDIMENTO	Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR	Contrapartida 96.802,25	Prazo Amortização 240
		Investimento 1.936.044,97	Prazo Total 252
CARTA-CONSULTA		0	

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Reembolsos anuais, juros		Total (a+b)
			Amortização (a)	e demais encargos e comissões (b)	
2019	64.534,83	1.226.161,81	-	38.892,32	38.892,32
2020	32.267,42	613.080,91	47.150,49	151.558,20	198.708,69
2021	-	-	52.189,61	153.853,45	206.043,06
2022	-	-	55.408,55	149.185,99	204.594,53
2023	-	-	58.826,02	144.230,64	203.056,67
2024	-	-	62.454,28	138.969,67	201.423,95
2025	-	-	66.306,33	133.384,20	199.690,53
2026	-	-	70.395,96	127.454,24	197.850,20
2027	-	-	74.737,83	121.158,53	195.896,36
2028	-	-	79.347,49	114.474,52	193.822,01
2029	-	-	84.241,47	107.378,25	191.619,72
2030	-	-	89.437,30	99.844,29	189.281,59
2031	-	-	94.953,60	91.845,66	186.799,26
2032	-	-	100.810,13	83.353,69	184.163,82
2033	-	-	107.027,88	74.337,96	181.365,83
2034	-	-	113.629,12	64.766,15	178.395,27
2035	-	-	120.637,52	54.603,98	175.241,50
2036	-	-	128.078,17	43.815,03	171.893,20
2037	-	-	135.977,76	32.360,63	168.338,39
2038	-	-	144.364,57	20.199,76	164.564,32
2039	-	-	153.268,66	7.288,83	160.557,48
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais	96.802,25	1.839.242,72	1.839.242,72	1.952.955,98	3.792.198,70

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa



Ponta Grossa
Cronograma de desembolso

Anexo à Proposta Firme
Valores em R\$ 1,00

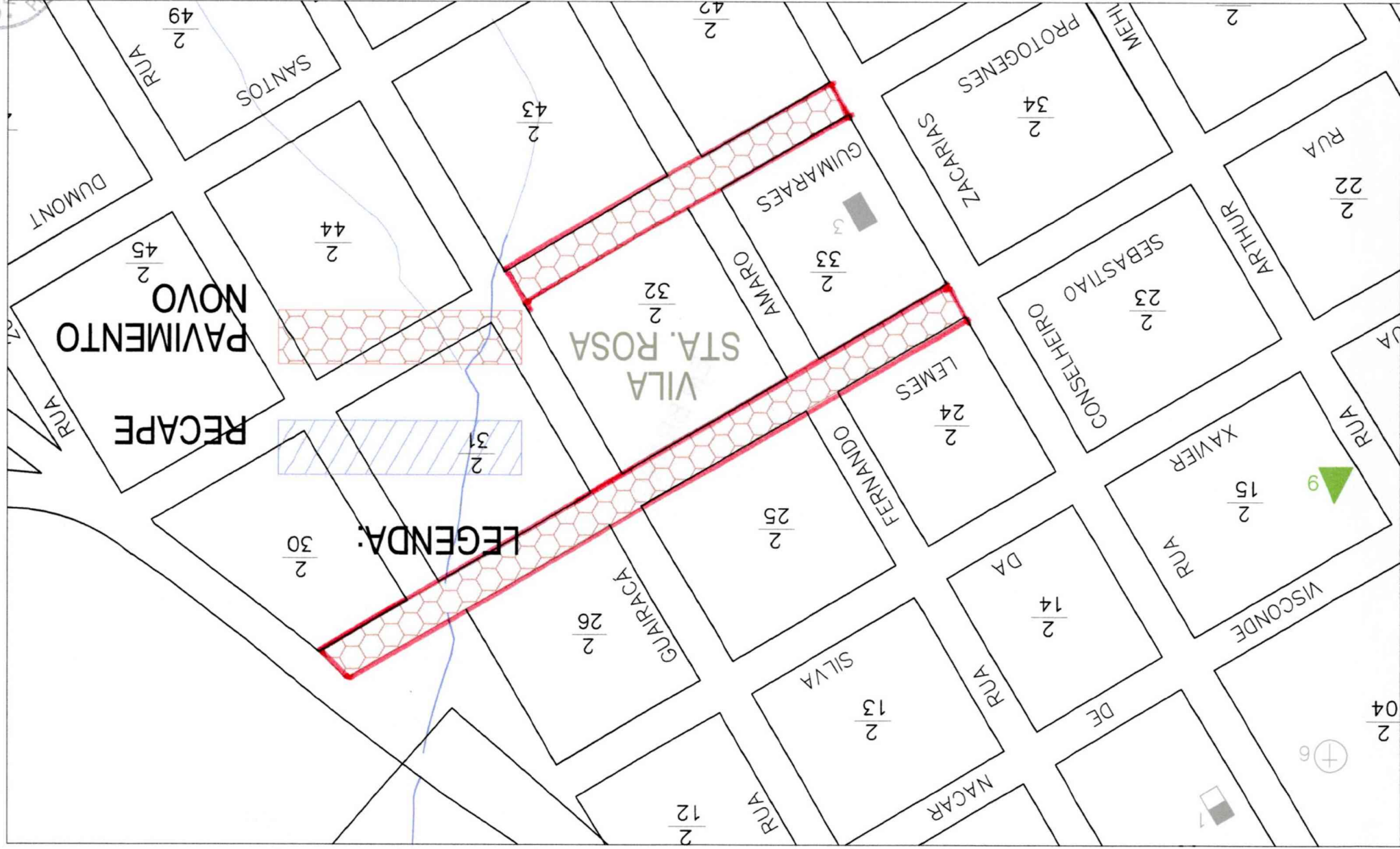
PROponente	Município de Pitanga/PR	Informações Financeiras	Períodos	
Nº SIAPF	0503366-72	Taxas e Valores	Assinatura	dez/18
PROGRAMA	Pró-Transporte - Setor Público	encargos	Nº Liberações	12
MODALIDADE	Mobilidade Urbana - Qualificação Viária	Financiamento	Prazo Carência	12
EMPREENHIMENTO	Obras de Qualificação Viária do Município de	Contrapartida	Prazo Amortização	240
		Investimento	Prazo Total	252
CARTA-CONSULTA		0		

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Reembolsos anuais, juros		
			Amortização (a)	e demais encargos e	Total (a+b)
				comissões (b)	
2019	82.023,49	1.558.446,21	-	49.431,97	49.431,97
2020	41.011,74	779.223,10	59.928,06	192.629,80	252.557,87
2021	-	-	66.332,76	195.547,05	261.879,81
2022	-	-	70.424,02	189.614,73	260.038,74
2023	-	-	74.767,61	183.316,51	258.084,12
2024	-	-	79.379,12	176.629,83	256.008,94
2025	-	-	84.275,05	169.530,73	253.805,78
2026	-	-	89.472,95	161.993,77	251.466,72
2027	-	-	94.991,44	153.991,95	248.983,40
2028	-	-	100.850,31	145.496,60	246.346,91
2029	-	-	107.070,53	136.477,27	243.547,81
2030	-	-	113.674,41	126.901,65	240.576,06
2031	-	-	120.685,60	116.735,43	237.421,03
2032	-	-	128.129,22	105.942,17	234.071,40
2033	-	-	136.031,95	94.483,21	230.515,17
2034	-	-	144.422,11	82.317,49	226.739,60
2035	-	-	153.329,75	69.401,41	222.731,16
2036	-	-	162.786,79	55.688,70	218.475,49
2037	-	-	172.827,12	41.130,22	213.957,34
2038	-	-	183.486,72	25.673,80	209.160,52
2039	-	-	194.803,78	9.264,06	204.067,85
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
Totais	123.035,23	2.337.669,31	2.337.669,31	2.482.198,36	4.819.867,67

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

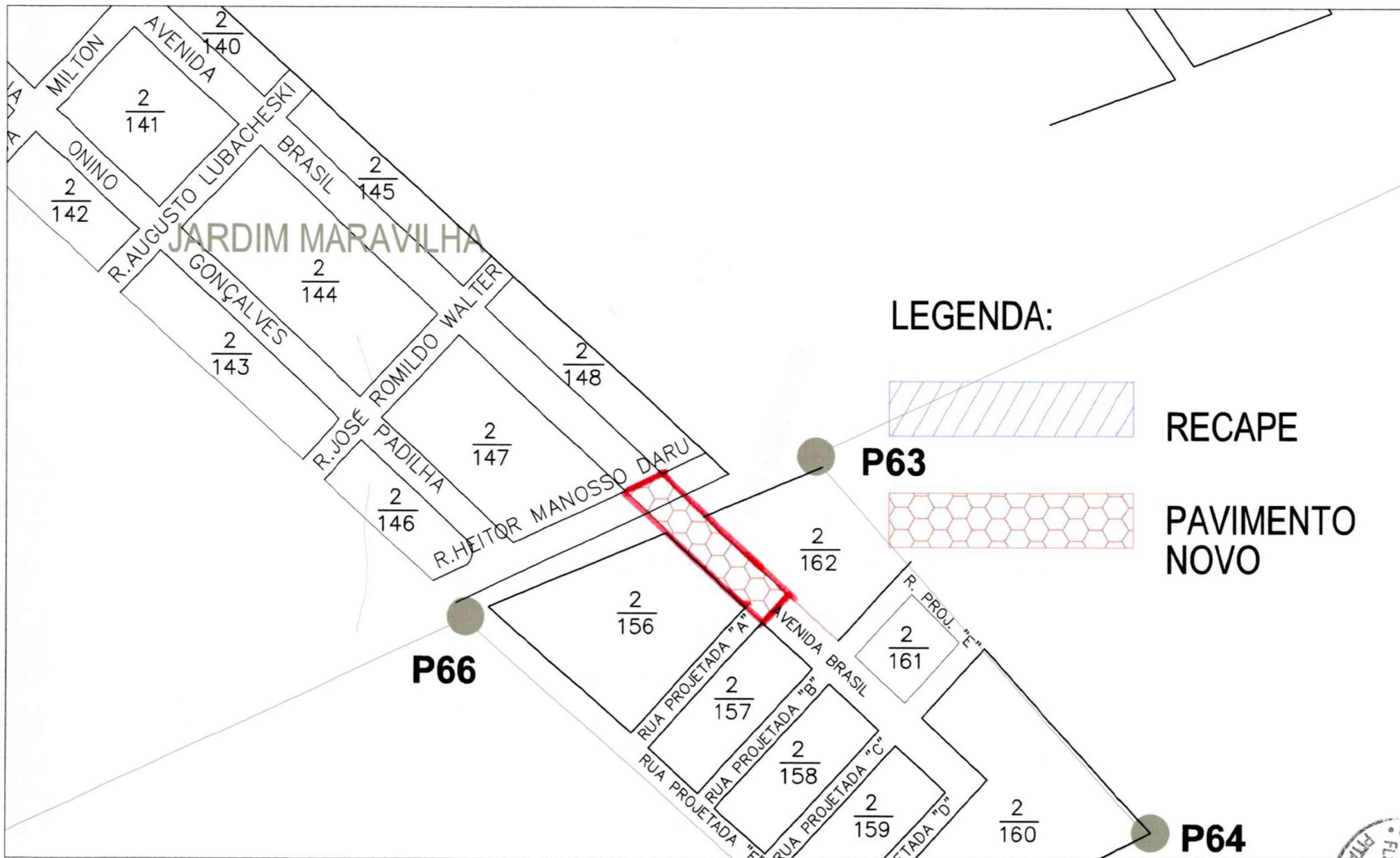












LEGENDA:



RECAPE



PAVIMENTO NOVO